

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 50/2011

167
[Handwritten signature]

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 50/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E A EMPRESA IBANEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES DE COMPETÊNCIA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, RESULTANTE DA CARTA CONVITE Nº 014/2011, PROCESSO 033/2011.

Ao 04º (quarto) dia do mês de fevereiro do ano dois mil e treze, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 Bairro Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. Nº 8.862.964 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa IBANEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, neste ato representada pela Sr.ª CRISTIANE CALDARELLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.476.651-4, CPF/MF nº 153.049.179-31 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo, a rescisão amigável do contrato supramencionado, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Administração e Planejamento conforme previsão legal do inciso II do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

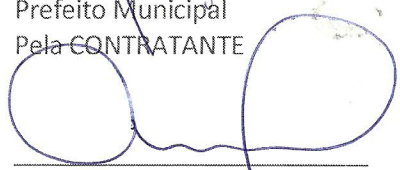
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 04 de Fevereiro de 2013.




JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE



1ª. Adriano Rodrigo Rosa
RG 43.426.328-x SSP/SP
CPF 355.191.918-67

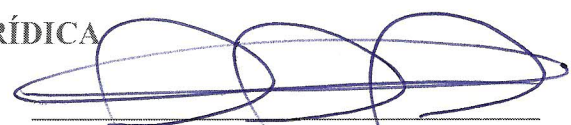


CRISTIANE CALDARELLI
Pelo CONTRATADO



2ª. Paulo Cypriano Domingues Junior
RG 25.186.769-9 SSP/SP
CPF 250.617.628-43

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ELSON KLEBER CARRAVIERI
Advogado – OAB/SP. 156.582

